



**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 81/2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a regulamentação dos espaços Pet Friendly (amigo dos animais) em estabelecimentos comerciais, shopping centers, hotéis, restaurantes, bares e similares.

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 3 de maio de 2024

**AUTOR:** Claudemir Zanco e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

**RELATOR:** Lindomar Rodrigo Brandão

**I – RELATÓRIO E ANÁLISE**

O Projeto de Lei em questão, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera visa dispor sobre a regulamentação dos espaços Pet Friendly (amigo dos animais) em estabelecimentos comerciais, shopping centers, hotéis, restaurantes, bares e similares.

As normas propostas no Projeto de Lei, como a supervisão constante dos animais por parte de seus tutores, a proibição da circulação livre dos animais dentro dos estabelecimentos e a exigência de recolhimento imediato de resíduos, são algumas ações estabelecidas no Projeto.

Em sua justificativa os autores argumentam que o Projeto visa regulamentar os espaços Pet Friendly em estabelecimentos comerciais, como uma resposta às crescentes demandas da sociedade em relação ao convívio harmonioso entre seres humanos e animais de estimação.

Por fim, sabe-se que é fundamental estabelecer diretrizes claras para o funcionamento desses espaços, a fim de garantir a segurança e o conforto de todos os envolvidos.

O Parecer Jurídico expõe que o assunto é de interesse local, mostrando-se extremamente pertinente, atendendo os ditames constitucionais e da própria Lei Orgânica Municipal, por fim emite favorável à normal tramitação da matéria.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Diante do exposto, sob a ótica financeira/orçamentária no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

### II - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 81/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

### III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 81/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE0B-5118-09DF-A1C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 28/08/2024 15:04:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 28/08/2024 15:08:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 28/08/2024 15:11:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 28/08/2024 15:35:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 28/08/2024 16:00:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AE0B-5118-09DF-A1C5>